Enviado ao DJE em:	24.4.2020
DJE n. :	10.721
Disponibilizado em:	27.4.2020
Publicado em:	28.4.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO N. 23/2020-CM, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de regime de exceção, via teletrabalho e mediante acesso de magistrados colaboradores ao sistema PJe, na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá, com início em 27.4.2020 e término em 26.6.2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à decisão prolatada nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 9/2020 (CIA n. 0017134-62.2020.8.11.0000),

RESOLVE, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar regime de exceção, via teletrabalho e mediante acesso de magistrados colaboradores ao sistema PJe, na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, com início em 27 de abril de 2020 e término em 26 de junho de 2020.

Art. 2º Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Gerardo Humberto Alves Silva Junior, para coordenar o regime de exceção, incumbindo-lhe a distribuição dos processos a serem sentenciados aos magistrados colaboradores e ao titular.

Art. 3º Convocar os magistrados Antônio Carlos Pereira de Sousa Junior e Thatiana dos Santos para atuarem como juízes colaboradores neste regime de exceção, sem prejuízo de suas funções em suas respectivas unidades judiciárias e em conjunto com o juiz titular da unidade mencionada no art. 1º deste Provimento.

Art. 4º Convocar servidores para auxiliarem nos trabalhos da

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 69D4C958

Enviado ao DJE em:	24.4.2020
DJE n. :	10.721
Disponibilizado em:	27.4.2020
Publicado em:	28.4.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

força-tarefa, cabendo a indicação dessas pessoas ao Corregedor-Geral da Justiça, bem como a lavratura das respectivas portarias, dadas as particularidades das ações a serem desenvolvidas e a flutuabilidade da necessidade de mão de obra.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
(documento assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 69D4C958